



DELIBERAÇÃO CBH-BS nº 432 de 03 de abril de 2024

Define as diretrizes e o cronograma para a classificação de propostas visando a obtenção de financiamento com recursos do FEHIDRO do ano de 2024 e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista (CBH-BS), instalado em 09 de dezembro de 1995, conforme ata de instalação e no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 7.663/1991.

Considerando o Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento (MPO) do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) e anexos, aprovado pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (COFEHIDRO).

Considerando que o MPO e esta Deliberação são os instrumentos de orientação fundamentais para instruir todos os processos administrativos de pedidos de recursos financeiros provenientes do FEHIDRO, e que o descumprimento de dispositivos contidos em ambos os documentos, poderá implicar rejeição e reprovação do pedido;

Considerando a Deliberação CRH nº 246, de 18 de fevereiro de 2021, que trata da revisão dos Programas de Duração Continuada (PDC) e seus respectivos subprogramas;

Considerando a Deliberação CRH nº 254, de 21 de julho de 2021, que aprova critérios para priorização de investimentos pelos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) nas indicações ao FEHIDRO, revoga a Deliberação CRH nº 188/2016, e dá outras providências;

Considerando o Plano de Ações e o Programa de Investimentos - PAPI 2024-2027, aprovado pela Deliberação CBH-BS nº 432 de 03 de abril de 2024;

Considerando a Deliberação CBH-BS nº 430 que aprova o Plano de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso da água 2024, que apurou a disponibilidade de recursos para investimentos no valor de R\$ 33.507.350,01 (trinta e três mil, quinhentos e sete mil, trezentos e cinquenta reais e um centavo).

Considerando a Deliberação COFEHIDRO nº 264/2024 de 08/04/2024, que aprova o plano de aplicação dos recursos da CFURH e destinou o valor de R\$ 928.107,36 (novecentos e vinte e oito mil, cento e sete reais e trinta e seis centavos), para o CBH-BS;

Considerando a revisão dos critérios gerais e específicos para a classificação das propostas realizada pela Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento (CTPG) do CBH-BS, em reunião conjunta com as demais Câmaras Técnicas e Comissões Especiais, realizada em 19 de março de 2024;

Considerando que a votação dessa Deliberação foi realizada nos termos da sentença liminar concedida no processo nº 1000937- 39.2021.8.26.0266, de 01/03/2021, ou seja, 50% dos representantes dos segmentos Estado e Municípios e 50% dos representantes da Sociedade Civil.

Delibera:

Art. 1º - A obtenção de financiamento com recursos do FEHIDRO, relativo ao ano de 2024, para o desenvolvimento de estudos, planos, projetos, serviços e obras com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e da CFURH na Bacia Hidrográfica da Baixada Santista está condicionada ao atendimento dos procedimentos e normas constantes no MPO do FEHIDRO e


1



aos critérios de análise, pontuação, classificação e desclassificação estabelecidos nos termos desta Deliberação e de seus anexos.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para os fins desta Deliberação são adotadas as seguintes definições:

I - Agente financeiro: representante de instituição financeira designado pelo FEHIDRO para a liberação dos recursos financeiros do empreendimento;

II - Agente técnico: Consórcio privado responsável por avaliar a viabilidade técnica e financeira dos empreendimentos indicados pelos colegiados e acompanhar a execução dos empreendimentos;

III - Carteira suplementar: propostas classificadas não contempladas devido à insuficiência de recursos financeiros;

IV - Cobrança pelo uso dos recursos hídricos: mecanismo destinado a incentivar a racionalização do uso da água e obter recursos financeiros para o financiamento de serviços e obras de proteção, conservação e recuperação de recursos hídricos;

V - Contrapartida: pressupõe o esforço do tomador ou de parceiros para que seu empreendimento se torne realidade e, em última análise, o compromisso com os objetivos e metas previstas. Existem dois tipos de contrapartidas: a contrapartida financeira e a não financeira;

VI - Empreendimentos estruturais: aqueles referentes à execução de obras e serviços com predominância de atividades de intervenção física no campo;

VII - Empreendimentos não estruturais: que abrangem basicamente a realização de estudos, projetos, levantamentos, planos ou serviços predominantemente de escritório, com pouca ou nenhuma atividade de campo;

VIII - Empreendimentos mistos: aqueles que contemplam, além da obra, ações de caráter não estrutural, como por exemplo, empreendimentos de implantação de coleta seletiva que envolvam a construção de uma central de triagem e ações de educação ambiental.

IX - Financiamento não reembolsável: financiamento que não precisa ser devolvido pelo proponente ao FEHIDRO;

X - Financiamento reembolsável: financiamento que deve ser devolvido pelo proponente ao FEHIDRO;

XI - Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento (MPO): documento orientativo que disciplina os procedimentos operacionais afetos a todas as instâncias envolvidas no processo dos pleitos de financiamento do FEHIDRO, assim como, da execução dos contratos celebrados até as respectivas conclusões;

XII - Processo de avaliação de propostas: procedimentos técnicos e administrativos realizados pela Secretaria Executiva do CBH-BS, Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento (CTPG) e outras instâncias do CBH-BS, cujo produto é a aprovação ou rejeição da proposta;

XIII - Programa de Duração Continuada (PDC): programas que englobam os principais temas a serem abordados e financiados para a gestão, recuperação e proteção das bacias hidrográficas do Estado de São Paulo;

XIV - Projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço para caracterizar o objeto da licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;



XV - Projeto executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;

XVI - Proponente tomador: pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme beneficiários definidos no MPO do FEHIDRO;

XVII - Propostas: conjunto dos elementos necessários à caracterização de estudos, planos, projetos, serviços e obras cujo objeto é a preservação dos recursos hídricos submetidos a avaliação do CBH-BS visando a obtenção de recurso financeiro do FEHIDRO;

XVIII - Termo de Referência (TR): documento necessário para todos os tipos de empreendimentos não estruturais, estruturais e mistos, que deve conter os parâmetros e elementos mínimos exigidos no MPO do FEHIDRO;

XIX - Tomador: proponente que teve a sua proposta aprovada pelo CBH-BS.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - Compete à Secretaria Executiva do CBH-BS:

I - Apoiar técnica e administrativamente as Câmaras Técnicas e a Comissão Especial de Assuntos Jurídicos e Institucionais (CEAJI), no que for necessário para o cumprimento desta Deliberação;

II - Receber, conferir e protocolar a documentação entregue pelos proponentes tomadores;

III - Encaminhar à CTPG as propostas, em formato digital, para pontuação conforme Anexo IV desta Deliberação;

IV - Comunicar aos proponentes as eventuais pendências de documentos encontradas quando da análise das propostas submetidas;

V - Encaminhar para a apreciação e deliberação do Plenário do CBH-BS a minuta de Deliberação contendo as propostas classificadas e desclassificadas;

VI - Julgar recursos interpostos pelos proponentes em relação à classificação ou desclassificação de propostas, em conjunto com a CEAJI;

VII - Divulgar o resultado da análise das propostas no site do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SIGRH).

Art. 4º - Compete à CTPG:

I - Analisar a pertinência do enquadramento das propostas nas ações do PAPI 2024-2027;

II - Analisar e pontuar as propostas conforme Anexo IV desta Deliberação;

III - Realizar a análise das propostas e elaborar relatório indicando, quando couber, os ajustes e complementações necessárias a ser remetido à Secretaria Executiva do CBH-BS, que comunicará o proponente nos termos do inciso IV do art. 3º desta Deliberação;

IV - Classificar as propostas seguindo os critérios definidos no Anexo IV desta Deliberação;

V - Convidar a CTEAD e/ou a CTSUM para análise em conjunto de propostas nas temáticas de competência das respectivas Câmaras Técnicas;

VI - Convidar técnicos para contribuir na análise das propostas, quando couber.

df 20



Art. 5º - Compete à CTEAD e CTSUM:

I - Analisar e pontuar as propostas nas temáticas de suas competências, conforme Anexo IV desta Deliberação, em conjunto com a CTPG.

Art. 6º - Compete aos proponentes:

I - Encaminhar as propostas nos termos desta Deliberação e da versão atual do MPO do FEHIDRO;

II - Acompanhar as informações e os resultados no site <http://www.sigrh.sp.gov.br/> na seção do CBH-BS (documentos/comunicados);

III - Atender as solicitações e recomendações da Secretaria Executiva do CBH-BS e da CTPG nos prazos definidos nesta Deliberação;

IV - Fazer a apresentação oral da proposta por videoconferência ou outra modalidade à distância na data e horário comunicado pela Secretaria Executiva do CBH-BS;

V - Cadastrar a proposta, uma vez aprovada pelo CBH-BS, no portal do SINFEHIDRO (<https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=1>).

CAPÍTULO III

DOS PRÉ-REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 7º - As propostas deverão atender ao MPO e seus anexos vigentes na data do seu envio.

Art. 8º - O proponente tomador possuir situação regular de adimplência técnica e financeira perante o FEHIDRO.

Art. 9º - As propostas deverão estar enquadradas nas ações constantes no Anexo I desta Deliberação e detalhadamente descritas no Plano de Ação e Programa de Investimentos - PAPI 2024-2027.

Art. 10 - O valor de financiamento do FEHIDRO de cada proposta não poderá ser inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para empreendimentos não estruturais e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para empreendimentos estruturais ou mistos.

Art. 11 - O valor de financiamento do FEHIDRO de cada proposta não poderá ultrapassar os valores limites das ações financiáveis mencionados no Anexo I desta Deliberação.

Art. 12 - Cada proponente poderá submeter até 4 (quatro) propostas.

§ 1º - Na hipótese de remanescerem recursos financeiros, um mesmo proponente tomador poderá ser contemplado com o quarto empreendimento.

§ 2º - Em caso de saldo de recursos em determinadas ações, os valores serão remanejados entre as demais ações.

§ 3º - Não serão financiados empreendimentos previstos para execução em etapas, cuja etapa anterior não tenha sua execução física concluída.

CAPÍTULO IV

DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

Art. 13 - As propostas deverão ser submetidas com todos os documentos técnicos e administrativos referidos no Anexo III.



Art. 14 - O título da proposta deverá refletir com objetividade o seu tema, devendo evitar ambiguidades e a menção ao nome do proponente.

Art. 15 - Cada proposta deverá ser enviada por e-mail para cbhbs@cbhbs.com.br, juntamente com o ofício de encaminhamento assinado pelo responsável, relacionando no texto os documentos técnicos e administrativos que compõem a proposta.

Parágrafo único - O título do e-mail referido no caput deverá conter o nome da entidade ou sua sigla/abreviatura e o número da deliberação. Caso o proponente envie mais de uma proposta, deverá utilizar algarismos arábicos no título do e-mail para identificar cada uma delas.

Art. 16 - As propostas submetidas em conformidade com esta deliberação deverão ser apresentadas pelos proponentes às Câmaras Técnicas por meio de vídeo conferência, mediante convocação prévia da Secretaria Executiva do CBH-BS, observando as datas estabelecidas no Anexo II.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE, PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 17 - A Secretaria Executiva do CBH-BS realizará triagem documental e, caso necessário, solicitará complementações de documentos aos proponentes, em consonância aos prazos apresentados no Anexo II.

Art. 18 - A análise técnica da proposta será realizada pela CTPG, em conjunto com a CTEAD e CTSUM, quando couber, que designarão, no mínimo, 2 relatores pertencentes aos seus quadros para elaboração de relatório técnico visando orientar a pontuação conforme estabelecido no Anexo IV.

§ 1º - Os relatores deverão ter experiência profissional no objeto da proposta e serão definidos em reunião das Câmaras Técnicas conjunta com a Secretaria Executiva do CBH-BS.

§ 2º - O relatório técnico referido no caput deste artigo poderá indicar a necessidade de complementações na proposta, desde que não se modifique o seu escopo original.

§ 3º - A CTPG será a responsável pela aprovação dos relatórios técnicos das propostas e os encaminhará para a Secretaria Executiva do CBH-BS, que deverá comunicar o proponente tomador.

Art. 19 - As propostas revisadas deverão ser submetidas à Secretaria Executiva do CBH-BS no e-mail cbhbs@cbhbs.com.br dentro do prazo estabelecido no Anexo II.

Art. 20 - A pontuação das propostas será feita em reunião da CTPG, em conjunto com a CTEAD e CTSUM, quando couber, e com a Secretaria Executiva do CBH-BS. Não havendo consenso em determinado quesito, deverá ser realizada votação, na qual deve votar o membro titular da instância do CBH-BS ou, na sua ausência, o respectivo suplente.

Art. 21 - Ficam impedidos de se manifestar durante o processo de análise, pontuação e julgamento de recursos os membros das instâncias do CBH-BS cuja entidade que representa seja proponente no mesmo subPDC da proposta em avaliação.

Art. 22 - As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, conforme as respectivas notas finais, resultando na relação hierarquizada.

§ 1º - Os empreendimentos a serem indicados ao FEHIDRO em 2024 obedecerão a sequência da relação hierarquizada, até o limite dos recursos disponíveis, respeitadas as porcentagens dos PDCs definidas no Anexo I.



§ 2º - Em caso de saldo de recursos em determinadas ações, os valores serão remanejados entre as demais ações.

§ 3º - Durante a distribuição dos recursos financeiros das propostas hierarquizadas, caso o valor de um determinado empreendimento seja superior ao saldo ainda disponível, a CTPG poderá solicitar ao respectivo proponente tomador o aumento da contrapartida para adequação do valor a ser financiado pelo FEHIDRO.

§ 4º - Caso o proponente tomador não tenha interesse ou condições de atender à solicitação, será proposta a negociação ao(s) proponente(s) tomador(es) do(s) empreendimento(s) subsequente(s).

§ 5º - As propostas hierarquizadas e não contempladas pelos recursos financeiros disponíveis de 2024 não poderão ser indicadas com recursos de 2025, devendo ser reapresentadas posteriormente seguindo os respectivos critérios da deliberação do exercício.

Art. 23 - Em caso de empate na classificação de duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Maior percentual de contrapartida oferecida;

II - Referir-se à continuidade de estudo, plano, projeto, serviço ou obra já financiada pelo FEHIDRO;

III - Maior Nota Técnica, conforme Anexo IV desta Deliberação;

IV - Maior número de estudos, planos, projetos, serviços ou obras concluídas com o financiamento do FEHIDRO.

Art. 24 - Serão desclassificadas, em qualquer fase do processo de análise:

§ 1º - Relacionadas ao proponente:

I - Tomadores em situação de inadimplência técnica, financeira ou definitiva com o FEHIDRO;

II - Tomadores com contrato de financiamento assinado até 31/12/2017 e que o empreendimento não foi concluído até 31/12/2023.

§ 2º - Relacionadas à proposta:

I - Em desacordo com o MPO do FEHIDRO e não enquadradas nas ações do Anexo I desta Deliberação;

II - Que não atenda às complementações técnicas solicitadas;

III - Planilha de orçamento ou cronograma físico-financeiro incoerente com a metodologia e resultados a serem obtidos;

IV - Pontuação total inferior a 100 (cem) pontos, de acordo com o Anexo IV desta Deliberação;

V - Pontuação 0 (zero) em três ou mais itens do Anexo IV desta Deliberação;

VI - Que solicitem recursos para projetos básico/executivo, serviços e/ou obras de drenagem dimensionadas no âmbito do Plano Municipal de Macrodrenagem elaborado ou revisado em data anterior a 2013;

VII - Que solicitem recursos para serviços e obras de drenagem que não apresentam mapa com a indicação de obras financiadas pelo FEHIDRO;

VIII - Serviços e obras de drenagem em que os logradouros não possuem pavimentação ou projetos aprovados para pavimentação;

IX - Serviços, obras e projetos executivos de drenagem cujo dimensionamento estejam em desacordo com o tempo de recorrência de 100 anos para macrodrenagem;



X - Serviços e obras de drenagem com detalhamento técnico deficiente o que se refere à especificação de materiais, equipamentos, instalações e serviços, apresentação de desenhos detalhados e de cálculos referentes ao dimensionamento de estruturas, seções hidráulicas, entre outros;

XI - Com o termo de parceria faltante ou incorreto na etapa de análise, conforme cronograma apresentado no Anexo II desta Deliberação, e caso seja necessário para a execução do empreendimento.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

Art. 25 - O proponente poderá impetrar recurso sobre o resultado da análise da proposta, respeitando os prazos estabelecidos no Anexo II.

§ 1º - Os recursos impetrados deverão ser enviados para o e-mail cbhbs@cbhbs.com.br com a devida identificação da proposta e do proponente, e serão analisados pela CEAJI em conjunto com Secretaria Executiva do CBH-BS, não podendo participar da análise dos recursos representantes que participaram da avaliação das propostas que ensejaram o recurso.

§ 2º - O recurso não poderá apresentar informação nova, devendo questionar a decisão da CTPG baseado nas informações constantes na proposta, sem nenhum acréscimo.

CAPÍTULO VII DA APROVAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 26 - Os resultados do julgamento dos recursos e da classificação serão divulgados no endereço eletrônico: <http://www.sigrh.sp.gov.br/> na seção do CBH-BS (documentos/comunicados).

Art. 27- A Secretaria Executiva do CBH-BS elaborará a relação das propostas hierarquizadas e desclassificadas e encaminhará à Plenária do CBH-BS para deliberação.

CAPÍTULO VIII DO DESENVOLVIMENTO DAS PROPOSTAS APROVADAS

Art. 28 - Uma vez classificada e indicada para obtenção de financiamento, a proposta será submetida à análise e aprovação dos Agentes Técnicos como etapa prévia à assinatura do contrato junto ao Agente Financeiro.

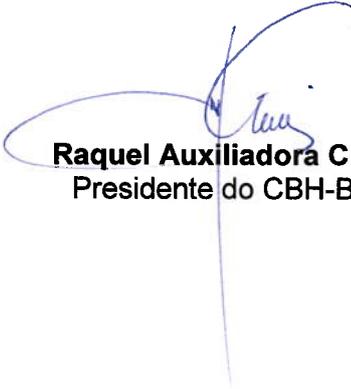
Art. 29 - Os empreendimentos indicados em 2024 que forem financiados pelo FEHIDRO deverão, obrigatoriamente, apresentar seus resultados às instâncias do CBH-BS, conforme solicitação da Secretaria Executiva.

Parágrafo único. Os códigos fontes, fluxogramas e documentações de programas computacionais, os relatórios técnicos, desenhos e memórias de cálculos de projetos básicos ou executivos e as ilustrações, imagens e gravações de áudio e vídeo de projetos, eventos e cursos deverão ser repassados à Secretaria Executiva do CBH-BS em mídia digital, na conclusão dos respectivos empreendimentos ou a qualquer momento quando solicitado.



CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - Todas as situações não previstas nesta Deliberação serão pautadas, discutidas e dirimidas pela Plenária do CBH-BS.



Raquel Auxiliadora Chini
Presidente do CBH-BS



Nelson Portéro Jr.
Vice-Presidente



Vivian Marrani de Azevedo Marques
Secretária Executiva



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA - CBH-BS

Anexo I da Deliberação CBH-BS nº 432 de 03 de abril de 2024

AÇÕES CONTEMPLADAS PARA FINANCIAMENTO EM 2024

PDC	SUBPDC	Descrição da Ação	
PDC 1 e 2 – Máximo de 25% dos recursos de 2024	1.2. Planejamento e gestão de recursos hídricos	Atualização dos planos diretores municipais de saneamento básico (água e esgoto), complementares aos planos regionais de saneamento e com o Plano da Bacia. Valor: R\$ 1.400.000,00 (até R\$ 700.000,00 por proposta)	
		Elaboração ou revisão de planos municipais de Defesa Civil para Contingência e/ou Redução de Riscos em conformidade com a metodologia do Governo Federal. Valor: R\$ 1.300.000,00 (até R\$ 650.000,00 por proposta)	
		Elaborar estudos técnicos de sedimentologia e processos sedimentares nos principais corpos d'água da BS. Valor: R\$ 700.000,00	
		Elaboração ou revisão de mapeamento de áreas suscetíveis a processos erosivos, deslizamentos, inundações e alagamentos. Valor: R\$ 400.000,00	
		Identificação de fontes pontuais ou difusas de poluição dos recursos hídricos. Valor: R\$ 1.200.000,00 (até R\$ 600.000,00 por proposta)	
		Elaboração ou revisão dos Planos Municipais de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos. Valor: R\$ 2.100.000,00 (até R\$ 700.000,00 por proposta)	
	2.5. Redes de Monitoramento e Sistemas de informação sobre recursos hídricos	Implantação, manutenção, modernização e/ou ampliação de rede de monitoramento quali-quantitativo dos recursos hídricos. Valor: R\$ 1.000.000,00	
		Atualização tecnológica do Web-SIG do CBH-BS, integrado a outras plataformas existentes de informações oficiais (DataGEO, SIMGERCO, IBGE, etc.), bem como contendo as informações dos estudos, planos e projetos municipais e regionais, diretamente ou indiretamente relacionadas a recursos hídricos. Valor: R\$ 300.000,00	
	PDC 3, 4 e 7 – Mínimo de 65% dos recursos de 2024	3.3. Manejo e disposição de resíduos sólidos	Implantação, ampliação ou adequação da coleta seletiva municipal em consonância com as diretrizes dos Planos Municipais e Regional de Resíduos Sólidos. Valor: R\$ 6.900.000,00 (até R\$ 2.300.000,00 por proposta)
			Elaboração de projetos (básico e/ou executivo) ou implantação, ampliação ou reforma de unidades de tratamento de resíduos sólidos (compostagem, biodigestão e reciclagem) associadas ou não a unidade de transbordo. Valor: R\$ 1.000.000,00 (até R\$ 500.000,00 por proposta)
4.1. Controle de processos erosivos		Projeto executivo de desassoreamento de curso d'água. Valor: R\$ 450.000,00 (até R\$ 225.000,00 por proposta)	
4.2. Soluções baseadas na natureza		Projeto executivo de restauração ecológica ou recomposição da vegetação em APPs, várzeas, manguezais, restingas e florestas. Valor: R\$ 3.000.000,00 (até R\$ 1.500.000,00 por proposta)	
7.1. Ações estruturais de micro ou macrodrenagem para mitigação de inundações e alagamentos		Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) de micro ou macrodrenagem (macrodrenagem desde que previstos nos planos de drenagem). Valor: R\$ 1.600.000,00 (até R\$ 400.000,00 por proposta)	
	Obras/serviços de micro ou macrodrenagem (macrodrenagem desde que previstos nos planos de drenagem) e que tenham os projetos executivos. Valor: R\$ 8.800.000,00 (até R\$ 2.933.333,33 por proposta)		

df. 26



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA - CBH-BS

PDC 5 e 8 - Máximo de 10% dos recursos para o ano de 2024	5.2. Racionalização de uso	Elaboração de projetos (básico e/ou executivo) e obras de sistemas de captação de água de chuvas e execução de programa de uso racional de água em edificações públicas. Valor: R\$ 1.200.000,00 (até R\$ 600.000,00 por proposta)
	8.1. Capacitação técnica em planejamento e gestão de recursos hídricos	Organização de capacitação técnica (congressos, simpósios, workshops, cursos etc.) voltada a gestão dos recursos hídricos. Valor: R\$ 550.000,00 (até R\$ 275.000,00 por proposta)
	8.2. Educação ambiental vinculada às ações dos planos de bacias hidrográficas	Formação de agentes multiplicadores de educação ambiental relacionados a recursos hídricos Valor: R\$ 400.000,00
	8.3. Comunicação social e difusão de informações relacionadas à gestão de recursos hídricos	Campanha de conscientização do uso racional da água Valor: R\$ 300.000,00
Ações de comunicação e difusão de informações voltadas a conservação e gestão dos recursos hídricos. Valor: R\$ 300.000,00		
Estruturar espaços para promoção de educação ambiental e/ou comunicação social de interesse do CBH-BS. Valor: R\$ 600.000,00		

df.



Anexo II da Deliberação CBH-BS nº 432 de 03 de abril de 2024

CRONOGRAMA

Etapa	Descrição	Período	Responsável
1	Inscrições das propostas	09/04 a 26/05/2024	Proponentes
2	Plantões de dúvidas online, com link a ser divulgado	16/04 e 14/05	Secretaria Executiva
3	Triagem documental das propostas	27 a 31/05/2024	Secretaria Executiva
4	Solicitação de documentos pendentes aos tomadores	03/06/2024	Secretaria Executiva
5	Apresentação de complementação de documentos até 3 dias úteis subsequentes à divulgação da etapa anterior	04 e 06/06/2024	Proponentes
6	Reunião para definição dos relatores	07/06/2024	Câmaras Técnicas
7	Apresentação oral das propostas por videoconferência	10 e 11/06/2024	Proponentes
8	Elaboração de pareceres de análise pelos relatores	12 a 18/06/2024	Relatores
9	Pontuação conforme Anexo IV e elaboração de relatório de ajustes	19 a 25/06/2024	Câmaras Técnicas
10	Pedidos de complementação e ajustes nas propostas	Até 26/06/2024	Secretaria Executiva
11	Envio das propostas revisadas atendendo o relatório de ajustes à Secretaria Executiva	27/06 a 03/07/2024	Proponentes
12	Análise das propostas revisadas e elaboração da classificação	04 a 11/07/2024	Câmaras Técnicas
13	Divulgação da classificação	Até 12/07/2024	Secretaria Executiva
14	Envio dos recursos referentes aos resultados da classificação à Secretaria Executiva	15 e 16/07/2024	Proponentes
15	Julgamento dos recursos	17 a 24/07/2024	Secretaria Executiva e CEAJI
16	Divulgação dos resultados dos recursos e da classificação final	Até 25/07/2024	Secretaria Executiva
17	Envio eletrônico das propostas aprovadas ao SINFEHIDRO	29/07 a 09/08/2024	Proponentes
18	Reunião Plenária de indicação dos empreendimentos	26 a 30/08/2024	CBH-BS



Anexo III da Deliberação CBH-BS nº 432 e 03 de abril de 2024

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os proponentes tomadores deverão enviar **até 26 de maio de 2024**, exclusivamente para o e-mail cbhbs@cbhbs.com.br, os documentos constantes nos Anexos III do MPO do FEHIDRO, conforme o tipo de proponente tomador relacionados abaixo:

- [Anexo 3.1](#) – Municípios (administração direta);
- [Anexo 3.2](#) – Municípios (administração indireta);
- [Anexo 3.3](#) – Estado (administração direta);
- [Anexo 3.4](#) – Estado (administração indireta);
- [Anexo 3.5](#) – Sociedade Civil sem fins lucrativos;
- [Anexo 3.6](#) – Usuários com fins lucrativos.

Destaca-se que o Termo de Referência deverá ser apresentado para todas os tipos de empreendimentos, conforme o modelo do MPO do FEHIDRO.

Deverá ser encaminhado também, como anexo do Termo de Referência, uma planilha orçamentária semelhante ao modelo do FEHIDRO, acrescido das respectivas justificativas de cada equipamento, insumo, mão de obra e serviços, conforme o exemplo a seguir:

Descrição Item	Justificativa do item	Referência de preço	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor FEHIDRO	Valor Contrapartida	Valor total (R\$)

IMPORTANTE: O detalhamento do orçamento no TR não exclui a necessidade de apresentação do cronograma físico-financeiro e da planilha orçamentária, que deverão ser entregues em documentos distintos, conforme modelos disponibilizados no SINFEHIDRO.

Handwritten signature and initials: "n" followed by a signature and "df."



Anexo IV da Deliberação CBH-BS nº 432 de 03 de abril de 2024

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

Cada proposta receberá uma Nota Final (NF), podendo atingir o máximo de 200 (duzentos) pontos, sendo NF = Nota Técnica (NT) + Nota Administrativa (NA).

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA NOTA TÉCNICA (NT)		NOTAS	
ITEM DE AVALIAÇÃO	REFERÊNCIA	PNE	PE
1. Apresentação institucional do proponente	Plenamente satisfatório	6	6
	Satisfatório	4	4
	Aceitável	2	2
	Ausente ou insatisfatório	0	0
2. Diagnóstico e Justificativa	Plenamente satisfatório	10	10
	Satisfatório	6	6
	Aceitável	3	3
	Ausente ou insatisfatório	0	0
3. Objetivos	Plenamente satisfatório	10	10
	Satisfatório	6	6
	Aceitável	3	3
	Ausente ou insatisfatório	0	0
4. Área de estudo	Plenamente satisfatório	6	6
	Satisfatório	4	4
	Aceitável	2	2
	Ausente ou insatisfatório	0	0
5. População beneficiada diretamente (empreendimentos não estruturais)	Acima de 900.000 habitantes	10	Não se aplica
	De 450.001 a 900.000 habitantes	6	Não se aplica
	Até 450.000 habitantes	3	Não se aplica
5. População beneficiada diretamente (empreendimentos estruturais)	Acima de 10.000 habitantes	Não se aplica	10
	De 5.001 a 10.000 habitantes	Não se aplica	6
	Até 5.000 habitantes	Não se aplica	3
6. Metodologia (empreendimentos não estruturais)	Plenamente satisfatório	10	Não se aplica
	Satisfatório	6	Não se aplica
	Aceitável	3	Não se aplica
	Ausente ou insatisfatório	0	Não se aplica
7. Especificação técnica (apenas empreendimentos estruturais ou mistos)	Plenamente satisfatório	Não se aplica	10
	Satisfatório	Não se aplica	6
	Aceitável	Não se aplica	3
	Ausente ou insatisfatório	Não se aplica	0
8. Parcerias	Plenamente satisfatório	10	10
	Satisfatório	6	6
	Aceitável	3	3
	Ausente ou insatisfatório	0	0
9. Equipe técnica	Plenamente satisfatório	6	6
	Satisfatório	4	4
	Aceitável	2	2
	Ausente ou insatisfatório	0	0
10. Metas, ações e indicadores	Plenamente satisfatório	10	10
	Satisfatório	6	6
	Aceitável	3	3



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA - CBH-BS

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA NOTA TÉCNICA (NT)		NOTAS	
	Ausente ou insatisfatório	0	0
11. Produtos, resultados e benefícios esperados	Plenamente satisfatório	15	15
	Satisfatório	8	8
	Aceitável	4	4
	Ausente ou insatisfatório	0	0
12. Estratégias de sustentabilidade	Plenamente satisfatório	6	6
	Satisfatório	4	4
	Aceitável	2	2
	Ausente ou insatisfatório	0	0
13. Referências	Presente	1	1
	Ausente	0	0
TOTAL NOTA TÉCNICA (NT)		100	100

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA NOTA ADMINISTRATIVA (NA)		NOTAS	
ITEM DE AVALIAÇÃO	REFERÊNCIA	PNE	PE
1. Orçamento coerente com a metodologia e os resultados esperados e plenamente justificados no TR	Plenamente satisfatório	20	20
	Satisfatório	10	10
	Aceitável	5	5
	Ausente ou insatisfatório	Desclassificação	Desclassificação
2. Cronograma físico-financeiro coerente com a execução da proposta e com o orçamento	Plenamente satisfatório	10	10
	Satisfatório	5	5
	Aceitável	2	2
	Ausente ou insatisfatório	Desclassificação	Desclassificação
3. Contrapartida (financiamento não reembolsável)	Acima de 4 (quatro) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO	20	20
	Acima de 3 (três) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO	15	15
	Acima de 2 (duas) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO	10	10
	Acima do percentual mínimo e até 2 (duas) vezes estabelecido no MPO	5	5
	Mínimo exigido pelo MPO	0	0
4. Contrapartida (financiamento reembolsável)	Proponentes que submeterem propostas na modalidade reembolsável	20	20
6. Grau de prioridade dentro do Plano de Bacia	PDC 3, 4 e 7	30	30
	PDC 1 e 2	20	20
	PDC 5, 6 e 8	10	10
TOTAL NOTA ADMINISTRATIVA (NA)		100	100

→ ~~df~~ df.